**INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **036/2021**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2021

**PREÂMBULO**

# O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente, São João das Missões - MG, inscrito no CNPJ sob o No 01.612.486/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante, torna público que fará a realização de licitação através da modalidade “Pregão Eletrônico”, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e, de acordo com os termos estabelecido na Medida Provisória Nº 1.047, de 3 de maio de 2021, que dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da **covid-19**, objetivando a aquisição de insumos hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do covid-19, buscando assim um ambiente apropriado, como também oferecer proteção ao funcionários que atuam na linha de frente no combate ao Covid 19, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de saúde, objeto do Processo Licitatório nº 036/2021 – Pregão Eletrônico nº 018/2021, licitação esta do tipo “Menor Preço”, tendo como critério de julgamento por “Preço Unitário”, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93 e alterações, em observância ainda, o disposto nos artigos (43, 44 e 45) todos da Lei Complementar n°: 123/06 e alterações, mediante ainda as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, cujo” Propostas Comerciais de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão serem inseridos na data, local e horário abaixo identificados.

. **S U M Á R I O**

01 – Local e prazo para envio de envelopes

02 – Objeto

03 – Condições para participação

04 –Impugnação ao instrumento convocatório/edital

05 – Da proposta: elaboração, envio e classificação

 06 –Da sessão pública de lances

07 – Dos documentos de habilitação

 08 –Do julgamento

09 – Dos recursos

10 – Da homologação e assinatura do contrato

11 – Da formalização do contrato

 12 – Pagamento das despesas efetivamente contratadas

13 – Das sanções administrativas

14 – Dos recursos orçamentários

15 – Do adiamento, revogação ou anulação da presente licitação

16 - Casos omissos

17 - Disposições finais

18 – Publicações dos atos administrativos

19 – Foro

**A N E X O S**

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II – Minuta do contrato

Anexo III Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.

Anexo IV– Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal

 Anexo V– Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempreendedor individual – MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte -EPP

 Anexo VI– Declaração de inexistencia de inidoneidade para contratar com a administração publica

.

 **MODELOS**

1. - Carta de credenciamento

02. – Proposta de preços

**1. LOCAL E PRAZO DO ENVIO DOS ENVELOPES**

|  |  |
| --- | --- |
| **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** | Início às 08h30min do dia 09/06/2021 até às 08h30min do dia 18/06/2021. |
| **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE****PREÇOS:** | às 09h00min do dia 18/06/2021. |
| **REFERÊNCIA DE TEMPO:** | horário de Brasília (DF). |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: | [http://comprasbr.com.br.](http://comprasbr.com.br/) |

**2. OBJETO**

# 2.1 constitui objeto desta licitação, a aquisição de insumos hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do covid-19, buscando assim um ambiente apropriado, como também oferecer proteção ao funcionários que atuam na linha de frente no combate ao Covid 19, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, e de acordo com o disposto no anexo II minuta do contrato, e demais anexos, instrumentos estes que integram e completam o presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, estimando o valor global da licitação em R$232.245,20 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

# 3.1- Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2. Não será admitida a participação da presente licitação:

3.2.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de São João das Missões (MG), pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

3.2.2 Pessoa jurídica que estejam incursas em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.2.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.4-A Prefeitura do Municipío de São João das Missões, não se responsabiliza pelo cadastro realizado junto ao provedor do sistema [http://comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br/).

# 3.4-Todas as informações, suporte técnico e liberação de senha deverão ser obtidos junto à empresa administradora do sistema. O cadastro deverá ser realizado com antecedência para que não haja atraso na liberação da senha.

**4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/EDITAL**

4.1.Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) pregoeiro, até 01 (um) dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório e do pregão as informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro no e-mail mencionado acima, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção de informações prestados pelo pregoeiro.

Nota explicativa: O art. 5º da medida provisória nº1.047, de 3 de maio de 2021 estabeleceu a redução á metade dos prazos dos procedimentos licitatórios por ela regulados, o que inclui os prazos para apresentação de esclarecimentos e respectivas propostas.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

**5.** **DA PROPOSTA:ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1-Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, proposta de preços** com a descrição do objeto ofertado e o preço**, juntamente com os documentos de habilitação** exigidos, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2-A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

* + 1. Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por item;
		2. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
		3. Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
		4. Conter a marca e o modelo do objeto cotado.

5.3-A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.4-Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5-A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, e os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6-A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório,responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

# 5.7-Será desclassificada a proposta que:

* + 1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
		2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		3. A licitante cuja proposta seja desclassificada, ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
		4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
		5. Se todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
		6. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

# As propostas com valor acima do proposto em edital, serão classificadas para lance, porém, serão desclassificadas na aceitação, caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

A Proposta de Preços devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a convocação do pregoeiro via sistema, deverá ser elaborada conforme modelo apensado deste edital, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES**

6.1-Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico,dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2-Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO.**

6.3-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

6.4-As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

* + 1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
		2. No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5-Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.6-Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.7-Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço compatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

6.8**-Modo de disputa:** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.

6.9-A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

6.10-A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11-Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

6.12-Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.13-Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.14-Encerrada a etapa de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada preferência à contratação, observada as seguintes regras:

1. As licitantes enquadradas como **microempresas e empresas de pequeno porte**, **existindo empate ficto**, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Será considerado empate se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte no limite de até 5% acima da melhor proposta obtida;
2. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o direito de preferência, ou não o faça no tempo determinado de 05 minutos, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma condição descrita no item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.15-Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**7.** **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

# 7.1-PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

* + 1. Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
		2. Tratando-se de procurador, apresentar procuraçãopor Instrumento Público ou Particular;
		3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
		4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
		5. Em se tratando de Microempreendedor Individual—MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
		6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
		7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
		8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
		9. Para comprovação do porte de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos

:

* + - * Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do **Anexo** deste Edital;e
			* CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENOPORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta)dias.

# 7.2-PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

* + 1. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
		2. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma daLei;
		3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma daLei.
		4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
		5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

# 7.3-PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

* + 1. Certidão negativa de falência ou concordataexpedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90 (noventa)dias.

# 7.4-PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a)** -Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica**,** para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação (INSUMO HOSPITALAR), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

 **b)** - Licença Sanitária Estadual/Distrital ou Municipal emitida pela Vigilância local em nome do estabelecimento.

 **c)**-Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela ANVISA.

# 7.5-DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFORME MODELOS EM ANEXO

* + 1. Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.
		2. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal
		3. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempreendedor individual – MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte -EPP
		4. Declaração de inexistencia de inidoneidade para contratar com a administração publica
		5. Declaração que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Cosumidor, bem como ao edital e Anexos deste pregão.

**8. DO JULGAMENTO**

8.1-Após o encerramento dos lances, a licitante classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a proposta ajustada dos itens. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá‐los, em formato digital, anexando-os no sistema do [http://comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br/), no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.2-A documentação referente à habilitação deverá ser anexada previamenteno sistema, juntamente com a proposta, conforme artigos 25 e 26 do Decreto 10.024/2019. A licitante que não o fizer será inabilitada.

8.3-O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.

8.4-As MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**,** prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

8.5-A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6-Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais– Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública e portal <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

# 8.7-Não será habilitada a empresa que:

1. Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MPEs;
2. Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
3. Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
4. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.8-Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pelo(a)pregoeiro(a).

8.9-Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dessa forma os documentos poderão ser digitalizados e enviados por e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, dispensando- se o envio de cópias autenticadas via correio.

**9- DOS RECURSOS**

9.1-Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço [**http://comprasbr.com.br**](http://comprasbr.com.br/).

# 9.2-Após a habilitação da empresa primeira colocada, será concedido o prazo de 20(vinte) minutos para as demais licitantes manifestarem a intenção em recorrer.

9.3-A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 1 (dia) dia útil para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4-A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.5-A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br na sede do licitador.

9.6-Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.7-O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9,8-Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

9.9-A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site **(**[**www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br**](http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br)**)** da Prefeitura Municipal.

Nota explicativa: O art. 5º da medida provisória nº1.047, de 3 de maio de 2021 estabeleceu a redução á metade dos prazos dos procedimentos licitatórios por ela regulados, o que inclui os prazos para apresentação de esclarecimentos e respectivas propostas.

**10.** **DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1-O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.

10.2-Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar o contrato, conforme minuta (AnexoII).

10.3-A convocação será feita por emissão e encaminhamento do contrato ao Fornecedor.

10.4-Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

10.5-Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

10.6-A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido,caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

**11-** **DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1-Homologada a licitação, será formalizado o contrato, conforme Minuta em **ANEXO** , com características de compromisso para a contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.2-No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de São João das Missões registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**12-** **PAGAMENTO DAS DESPESAS EFETIVAMENTE CONTRATADAS**

12.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através deposito bancário ou TED em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.

**13-** **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.Com fundamento nas leis no. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

1. Advertência, nos casos de menor gravidade;
2. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e :
	1. não assinar o contrato .;
	2. deixar de entregar documentação exigida no edital;
	3. apresentar documentação falsa;
	4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
	5. não mantiver a proposta;
	6. falhar ou fraudar na execução do objeto;
	7. comportar-se de modo inidôneo;

b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) lotes(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
	1. pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
	2. pela não assinatura do contrato e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;
	3. pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso ―b2 acima.
4. A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de São João das Missões, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei no 8.666/93.
5. As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de São João das Missões, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial /por execução fiscal;
6. No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R$ 1.000,00 (um mil reais).
7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
8. Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
9. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
10. A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de São João das Missões.

**14-** **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1-**As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária ;

081210.301.0014.2083 Manut. Unid. médicas e postos de saúde

3339030000000 Material de consumo 0154 transferências de recursos do 799-4

081210.301.0014.2083 Manut. unid. médicas e postos de saúde

3339030000000 Material de consumo 0102 rec de impostos e de transf de 921-0

**15-** **DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

15.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual.

**16.** **CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao anexo –- contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**17.** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

17.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

17.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

17.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.** **PÚBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Com exceção do extrato do contrato administrativo que será publicado no Diário de Imprensa Oficial da união, Diário oficial do estado de Minas Gerais e quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de São João das Missões-MG, demais atos administrativos, dentre eles (cópia da ata, termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura conforme prescreve o art. 88 da Lei Orgânica Municipal, bem como será veiculado no site oficial do Município [www. saojoaodasmissoes.mg.gov.br](http://www.dsaojoaodasmissoes.mg.gov.br) .

**19.** **FORO**

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições a que venha oferecer.

19.2 Qualquer informação e/ou esclarecimento relativo a este Instrumento convocatório/edital, deverá ser solicitada via e-mail licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br e as respostas serão dadas pelo departamento de licitação no mesmo e-mail e, para conhecimento público, será veiculada no site oficial do Município [www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br](http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br).

São João das Missões, 27 de maio de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Paulo Sérgio Gomes dos Santos

Pregoeiro Oficial do Município

Portaria nº: 323, de 11/01/2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jair Cavalcante Barbosa

Prefeito Municipal

**ANEXO I-** **TERMO DE REFERÊNCIA**

**01-DA JUSTIFICATIVA:**

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto.

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - Covid-19, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde - MS, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19;

 CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº 1.047, de 3 de maio de 2021, que Dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da **covid-19**.

De acordo a infraestrutura de uma Unidade Básica de Saúde e a carteira de serviços a serem ofertadas aos usuários respeitando as legislações como a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que “ dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes” bem como PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 que” Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”, com as responsabilidades de cada ente federado. Segundo a Portaria Nº2.436 as diretrizes propostas, cabe garantir uma infraestrutura e ambiência apropriadas para a realização da prática profissional na Atenção Básica, como a disponibilidade de equipamentos adequados, recursos humanos capacitados, materiais e insumos suficientes à atenção à saúde a ser prestada.

**2 – DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS**

2.1 A aquisição de insumo hospitalar, conforme detalhado neste termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de saúde. A descrição detalhada dos objetos, encontra-se em conformidade como disposto no quadro abaixo;

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DO MATERIAL** |
| 01 | 200 | Cx | Álcool 70 INPM 1l (liquido) caixa com 12 unidades |
| 02 | 500 | Pct | aventais descartáveis de proteção, manga longa, confeccionado em TNT (polipropileno) aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço.esses aventais estão disponíveis nas seguintes gramaturas e cor:cores: branca ou azulmedidas padrões: 1,10 comp x 1,40 larg. pacote com 10 unidades |
| 03 | 60 | Cx | Equipo macrogotas para soro com injetor lateral auto cicatrizante e filtros pacote com 100un |
| 04 | 300 | Unid | Macacão de proteção impermeável, material sms (spunbond/meltblown/spunbond), mangas longas, capuz com elástico, zíper frontal, altura 170 – 180cm, largura 130 – 135cm- un |
| 05 | 1000 | Cx | Mascara cirúrgica com tripla proteção, descartável, estéril, com elástico, cor branca, com três pregas horizontais, clipe nasal, soldada eletronicamente, caixa com 50 unid |
| 06 | 100 | Cx | Envelope para esterilização autos selante 20 x 30 cm embalagem com 100 unidades-Papel grau cirúrgico e filme laminado multicamadas de poliéster e polipropileno,-Com selagem,-Registro na Anvisa; |
| 07 | 100 | Cx | Envelope para esterilização autos selante 20 x 30 cm embalagem com 100 unidades-Papel grau cirúrgico e filme laminado multicamadas de poliéster e polipropileno,-Com selagem,-Registro na Anvisa; |
| 08 | 200 | Unid | Pulverizador/borrifador para álcool ou sanitizantes, 500 ml com jato pulverizador dirigido ou em leque, material plástico transparente com média de altura 25 a 30 cm |
| 09 | 400 | Pcte | Lençol descartável com elástico TNT 2,00mx90com pcte 10 unidades; |
| 10 | 2000 | Unid | Respirador descartável/mascara pff2 (n95) hospitalar, sem válvula; confeccionada no mínimo com 03 camadas, tira metálica para ajuste no nariz, cor brancacertificado Anvisa  |
| 11 | 200 | Unid | Touca sanfonada com elástico duplo descartável, caixa com 50 unid |
| 12 | 200 | Pcote | Saco para de lixo hospitalar branco 100 litros para resíduos, confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso pacote com 100 unidades com média de tamanho 75 x 10 |
| 13 | 500 | Cx | Coletor de material perfurocortante infectados atendendo as recomendações da RDC 222/2018 e Conama 358. fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro. deve possuir a caixa contendo 4 unidades, 7 litros capacidade armazenamentotrava de segurançaalça dupla para transporte |
| 14 | 500 | Cx | Coletor de material perfurocortante infectados atendendo as recomendações da RDC 222/2018 e Conama 358. fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro. deve possuir a caixa contendo 4 unidades, 13 litros capacidade armazenamentotrava de segurançaalça dupla para transporte |

## **3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

## 3.1 As dotações orçamentárias para suportar às despesas decorrentes dos objetos descritos nos quadros do subitem 1.1, serão suportadas pelas seguintes rubricas:

081210.301.0014.2083 Manut. Unid. médicas e postos de saúde

3339030000000 Material de consumo 0154 transferências de recursos do 799-4

081210.301.0014.2083 Manut. unid. médicas e postos de saúde

3339030000000 Material de consumo 0102 rec de impostos e de transf de 921-0

**4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1 A detentora do contrato deverá fazer a entrega dos itens, mediante recebimento das respectivas autorizações de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compras do Município, o atendimento e a emissão da respectiva nota fiscal, deverá ser em conformidade com o requisitado na respectiva autorização de fornecimento.

4.2 A entrega dos itens, será parcelada e de acordo com as quantidades estipuladas na ordem de fornecimento. As entregas não poderão ser superiores a 05 (cinco) dias onde o descumprimento destas obrigações ensejará em sanções administrativas, nos termos da lei, garantido contraditório e a ampla defesa.

4.3 Realizar a entrega dos itens, onde deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes, avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer corresponsabilidade.

4.4 Manter durante toda a duração do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.5 Apresentar durante o prazo de vigência do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

4.6 No ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

4.7 A fiscalização da entrega dos itens, por servidor do Município, não fará cessar ou diminuir as suas responsabilidades pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao Município e ou a terceiros.

4.8 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os itens contratados, bem como responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da detentora do contrato e, ou de quem em seu nome agir.

**5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades.

5.2 Constituir a Secretaria Municipal de saúde, como “Órgão Gerenciador” do contrato, mediante apoio do Departamento de Licitação.

5.3 Notificar, formalmente, à detentora do Contrato Administrativoquando constatar o declínio no cumprimento das suas obrigações e que venham expor o Município em prejuízo, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

5.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato Administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

5.6 Atestar a entrega dos itens contratados no documento fiscal correspondente (nota fiscal);

5.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato Administrativo, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

# 6-PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art.28)

1. Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
2. Tratando-se de procurador, apresentar procuraçãopor Instrumento Público ou Particular;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5. Em se tratando de Microempreendedor Individual—MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
9. Para comprovação do porte de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos

:

* + - 1. Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do **Anexo** deste Edital; e
			2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENOPORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta)dias

.

**7-PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; (Art.29)**

1. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
2. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

# 8.-PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA; (Art.30)

1. Certidão negativa de falência ou concordataexpedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90 (noventa)dias.

# 9-PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art.31)

1. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação (insumo hospitalar),expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.
2. - Licença Sanitária Estadual/Distrital ou Municipal emitida pela Vigilância local em nome do estabelecimento.
3. -Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela ANVISA.

**10- DECLARAÇÕES DIVERSAS**

1. Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.
2. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal
3. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempreendedor individual – MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte -EPP
4. Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração publica
5. Declaração que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e Anexos deste pregão.

**11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** Com fundamento nas leis no. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

1. Advertência, nos casos de menor gravidade;
2. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e :
	1. Não o assinar o contrato;
	2. deixar de entregar documentação exigida no edital;
	3. apresentar documentação falsa;
	4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
	5. não mantiver a proposta;
	6. falhar ou fraudar na execução do objeto;
	7. comportar-se de modo inidôneo;

11.2- fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

a) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) lotes(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:

c) Pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;

d) Pela não assinatura do contrato e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;

e) Pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso ―b‖ acima.

g) A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de São João das Missões, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei no 8.666/93.

h) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de São João das Missões, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial /por execução fiscal;

i) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R$ 1.000,00 (um mil reais).

j) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

l) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

m) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

n) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de São João das Missões.

**12.0. DO PAGAMENTO:**

12.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através deposito bancário ou TED em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.

**13. CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base nas Leis de Licitação nº 8.666/93 nº10.520/2002, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

14.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

14.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

14.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

14.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

14.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de saúde.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Manga/MG, para dirimirem as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

São João das Missões, 21 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jonesvan Pereira Oliveira

Secretária de Saúde

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato Administrativo nº......2021

PROCESSO LICTATORIO N° **036/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO N° **018/2021**

**PREAMBULO**

# O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n°: 01.612.486.0001-81, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente, São João das Missões-MG, denominado simplesmente de “Contratante”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante Barbosa, ...........................(qualificar)......................– Centro – São João das Missões - MG, e de outro lado a empresa (...............qualificar................), de ora em diante denominada simplesmente “Contratada”, neste ato representado por (..............qualificar............) para a aquisição de insumos hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do covid-19, buscando assim um ambiente apropriado, como também oferecer proteção ao funcionários que atuam na linha de frente no combate ao Covid 19, de acordo com o detalhado no anexo I – Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde, objeto do Processo Licitatório 036/2021 – Pregão eletrônico n° 018/2021, com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário em observância aos ditames da Lei 8.666/93, Lei 10.520/12,Medida Provisória nº1.047/2021 e demais alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 em observância ao teor da justifica, bem como em conformidade com as cláusulas seguintes:

**DA JUSTIFICATIVA:** De acordo a infraestrutura de uma Unidade Básica de Saúde e a carteira de serviços a serem ofertadas aos usuários respeitando as legislações como a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que “ dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes” bem como PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 que” Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”, com as responsabilidades de cada ente federado. Segundo a Portaria Nº2.436 as diretrizes propostas, cabe garantir uma infraestrutura e ambiência apropriadas para a realização da prática profissional na Atenção Básica, como a disponibilidade de equipamentos adequados, recursos humanos capacitados, materiais e insumos suficientes à atenção à saúde a ser prestada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS**

* 1. Constitui objeto deste contrato administrativo a aquisição de insumos hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do covid-19**,** buscando assim um ambiente apropriado, como também oferecer proteção aos funcionários que atuam na linha de frente no combate ao Covid 19, conforme descrito no quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DOS OBJETOS** | **VR UNIT** | **VR. TOTAL** |
| 01 |  |  |  |  |  |
| 02 |  |  |  |  |  |
| **Valor Global estimado>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>** |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1 - Dos preços**

2.1.1 O **Contratante** pagará a **Contratada**, a importância global estimada em R$ .................... (.................................................................) dos itens descritos na clausula primeira.

2.l.2 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos itens, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, Finanças, seguro etc, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

**2.2 - Do Pagamento**

2.2.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através deposito bancário ou TED em nome da Contratada, até o 30° (trigésimo) dia a contar data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

2.2.2 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

081210.301.0014.2083 Manut. Unid. médicas e postos de saúde

3339030000000 Material de consumo 0154 transferências de recursos do 799-4

081210.301.0014.2083 Manut. unid. médicas e postos de saúde

3339030000000 Material de consumo 0102 rec de impostos e de transf de 921-0

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA CONTRATUAL**

4.1 Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia ....../...../......

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado em observância ao interesse público, em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, somente supressões se fizerem no fornecimento de até 50% (cinquenta por cento), de acordo com o que preceitua o art. 13 da Medida Provisória nº1.047, de 3 de maio de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRANTE**

6.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades.

6.2 Constituir a Secretaria Municipal de saúde, como “Órgão Gerenciador” do contrato, mediante apoio do Departamento de Licitação.

6.3 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora do Contrato Administrativoquando constatar o declínio no cumprimento das suas obrigações e que venham expor o Município em prejuízo, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

6.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato Administrativo em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório/edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

6.6 Atestar o recebimento dos produtos contratados no documento fiscal correspondente (nota fiscal);

6.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contratos Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 A Adjudicatária detentora do contrato deverá dar início no fornecimento dos objetos mediante recebimento da respectiva autorização de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compra do Município, onde a entrega e a emissão da nota fiscal deverá ser em conformidade com o requisitado na respectiva autorização de fornecimento, não se admitindo fracionamento na entrega dos quantitativos dos objetos descritos na autorização de fornecimento, devendo a entrega ser in loco (sede do Município) por conta e risco da Adjudicatária detentora do contrato, entrega esta que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da autorização de fornecimento, em observância ainda aos ditames da Lei Federal de Licitação n° 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes desta licitação avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer co-responsabilidade;

7.3 Manter durante toda a vigência do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4 Apresentar durante o prazo de vigência do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

7.5 Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o Município de São João das Missões/MG, sob qualquer pretexto, em face da celebraçã do contrato por conta do fornecimento dos objetos da presente licitação;

7.6 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco municipal e estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

7.7 Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1 Eventual reajustamento de preços só será permitido se houver aumento do preço dos itens desde que homologado pelo órgão federal controlador.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Administração são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização sobre o a entrega dos itens da presente licitação será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Adjudicatária**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO**

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1.Com fundamento nas leis no. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

1. Advertência, nos casos de menor gravidade;
2. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e :
	1. não assinar o contrato;
	2. deixar de entregar documentação exigida no edital;
	3. apresentar documentação falsa;
	4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
	5. não mantiver a proposta;
	6. falhar ou fraudar na execução do objeto;
	7. comportar-se de modo inidôneo;

b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) lotes(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
	1. pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
	2. pela não assinatura do contrato e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;
	3. pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso ―b2 acima.
4. A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de São João das Missões, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei no 8.666/93.
5. As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de São João das Missões, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal responsável. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial /por execução fiscal;
6. No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R$ 1.000,00 (um mil reais).
7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
8. Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
9. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
10. A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de São João das Missões.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação n° 8.666/93, Medida Provisória nº1.047/2021 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 É de total responsabilidade da Administração, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Medida Provisória nº1.047/2021 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São João das Missões (MG), ........ de ...................... de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jair Cavalcante Barbosa Nome

Prefeito Municipal Empresa

#####

Testemunhas: 1........................................................... 2.....................................................

 **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

PROCESSO LICITATORIO Nº: **036/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº**: 018/2021**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (................... qualificar.........), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação n° 8.666/93 **“Declara”** que:

1. Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório n°: 036/2021 – Pregão eletrônico n °: 018/2021, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;

MODELO

b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de São João das Missões - MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

f) Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990- Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;

 Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;......./............................/..............

Nome do signatário

CPF n°: >>>

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **036/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **018/2021**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Aquisição de insumos hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do covid-19**,** buscando assim um ambiente apropriado, como também oferecer proteção ao funcionários que atuam na linha de frente no combate ao Covid 19.

**DECLARAÇÃO**

MODELO

A empresa .............................., inscrita no CNPJ sob o nº..................., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº............................ e do CPF nº ........................., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Local/data......... de ..................... de ..................

(Assinatura representante legal)

**ANEXO V –** **DECLARAÇÃO DE DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **036/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **018/2021**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Aquisição de insumos hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do covid-19**,** buscando assim um ambiente apropriado, como também oferecer proteção ao funcionários que atuam na linha de frente no combate ao Covid 19

**D E C L A R A Ç Ã O**

MODELO

A Empresa \_, inscrita no CNPJ sobn.º , com sede na \_, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação sob modalidade Pregão Eletrônico n.º 018 / 2021, que estou(amos) sob o regime de Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º123/2006.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,......de.................de ..........

­---------------------------------------

Assinatura do Declarante

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **036/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **018/2021**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Aquisição de insumos hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do covid-19**,** buscando assim um ambiente apropriado, como também oferecer proteção ao funcionários que atuam na linha de frente no combate ao Covid 19.

**D E C L A R A Ç Ã O**

MODELO

A empresa.......(.... qualificar.......), através do seu signatário/representante legal.............(.....qualificar......), abaixo assinado, “**Declara”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda,que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,......de.................de ..........

­---------------------------------------

Assinatura do Declarante

**MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de São João das Missões

At. Pregoeiro Oficial do Município

SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG

Prezado Senhor,

A empresa...................(qualificar)..............., credencia o Sr. (......... qualificar...............) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório n°: 036/2021 – Pregão eletrônico n° 018/2021, que tem como objeto Aquisição de insumos hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do covid-19**,** buscando assim um ambiente apropriado, como também oferecer proteção ao funcionários que atuam na linha de frente no combate ao Covid 19.

MODELO

# Não obstante certifica que o mesmo esta autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial , assinar contratos e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de ......

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do signatário

**(Reconhecer firma em cartório)**

**MODELO DE - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

Local/Data; ............................. ,...... de ..................... de 2021.

À Prefeitura Municipal de São João das Missões

Att. Pregoeiro Oficial do Município

SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG

Prezado Senhor,

MODELO

A Empresa **..........(qualificar)............**, através do seu procurador Sr..................(qualificar).............. declara que esta ciente dos ditames do instrumento licitação/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório n° 036/2021 – Pregão eletrônico n° 018/2021 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar proposta comercial de preços objetivando a Aquisição de insumos hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do covid-19**,** buscando assim um ambiente apropriado, como também oferecer proteção ao funcionários que atuam na linha de frente no combate ao Covid 19, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de saúde, conforme detalhado abaixo e, em observância ao que prescreve conforme detalhado no anexo I – termo de referencia e em conformidade com o detalhado no anexo II – minuta do contrato

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **VR UNIT.** | **VR TOTAL** |
| 01 |  |  |  |  |  |
| 02 |  |  |  |  |  |
| **Valor global estimado>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>** |  |

* + - 1. VALOR GLOBAL PROPOSTO:R$ ( )
			2. PRAZO DE VALIDADE DAPROPOSTA: ( ) dias, contados da data de sua apresentação (prazo não inferior a 60 dias, conformeEdital).

# A proposta deverá ser formulada em conformidade com a especificação técnica do objeto, somente será aceito objeto com a mesma especificação descrita no edital e anexos.

* + - 1. Indicar a marca do item cotado.
			2. Será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) até duas casas decimais. Declaração: A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA: Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Local e data.

Assinatura

# Obs: Utilizar papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.